



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Universo da Criança		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Universo da Criança, INEP nº 23277017, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7267196/2014	PARECER Nº 0841/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Zélia Gonçalves Taleires, diretora do Centro Educacional Universo da Criança, nesta capital, por meio do processo nº 7267196/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Iara, 220-A, Bairro Parangaba, CEP: 60.740-150, nesta capital, é mantida por Maria Zélia Gonçalves Taleires – ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 09.171.466/0001-24, com Censo Escolar nº 23277017.

Responde pela direção a professora Maria Zélia Gonçalves Taleires, licenciada em Pedagogia, Especialista em Gestão e Coordenação Escolar, pela Faculdade Vale do Jaguaribe; a secretária escolar é Margarida Maria da Silva Araújo, Registro nº 3809. O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 436 (quatrocentos e trinta e seis) livros para um total de 153 (cento e cinquenta e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,84 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Ramon Oliveira, CREA nº 53476, e José Iraguassú Teixeira, CRM nº 1107.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0841/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Universo da Criança, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

No tocante ao pedido para o funcionamento da educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício